



CONGRESSO NACIONAL

MPV-517

00090

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

2	DATA
3	02/02/2011

3	PROPOSIÇÃO
	Medida Provisória nº 517, de 3 de dezembro de 2010

4	AUTOR	N.º PRONTUÁRIO
	Dep. LUIZ CARLOS HAULY	454

6
1- SUPRESSIVA 2- SUBSTITUTIVA 3- MODIFICATIVA 4- X ADITIVA 9- SUBSTITUTIVO GLOBAL

	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA
--	--------	-----------	--------	--------

Acrescente-se o seguinte artigo à Medida Provisória nº 517, de 2010:

Art..... O art. 57 da Lei nº 12.350, de 2010 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 57. A partir do primeiro dia do mês subsequente ao de publicação desta Lei, não mais se aplica o disposto nos arts. 8º e 9º da Lei nº 10.925, de 23 de julho de 2004 às mercadorias ou aos produtos classificados nos códigos 02.03, 0206.30.00, 0206.4, 02.07, 0210.1 e 23.09.90 da NCM”

Luiz.

Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas
Recebido em 02/02/2011 às 11:00
<i>Luccas</i>
Consuelo / Mat. 42678



JUSTIFICATIVA

Propõe-se uma nova redação ao Art. 57 da Lei 12.350/2010 com o intuito de eliminar a imprecisão que havia no inciso II, a qual poderá gerar contenciosos no futuro em razão de diferentes interpretações da fiscalização.



DEPUTADO LUIZ CARLOS HAULY - PSDB